



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 18/05/2015

Nome Borda Patrícia de Jesus

RG: MG 1766099

Lei nº 1.887 / 2015

“Concede reajuste do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste do “cartão alimentação”, dos servidores da Câmara Municipal no importe de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 18 de maio de 2015.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal